



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3794, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Designa os magistrados que integrarão/atuarão no Núcleo de Aceleração de Julgamentos e Cumprimento de Metas de 1º grau - Sentenças (NAJ S).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202507000652525:

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio específico aos Juízes de 1º Grau, que buscam a celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a regra constitucional da razoável duração do processo (CF, art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO os recorrentes casos de acúmulo de funções pelos Juízes de 1º Grau, com sobrecarga de trabalho impeditiva da efetivação de maior rendimento da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a atuação do Núcleo de Aceleração de Audiências, Julgamentos e Cumprimento de Metas em 1º Grau com base nos princípios da transparência, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a de atendimento das Metas e Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Núcleo de Aceleração de Audiências, Julgamentos e Cumprimento de Metas em 1º Grau, para adaptá-lo às diretrizes da atual gestão do Tribunal de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Judiciário nº 3406/2026.

Art. 2º Designa, a partir do dia 1º de agosto de 2026, o **Dr. EDUARDO CARDOSO GERHARDT**, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível) da Comarca de Pirenópolis, para, sem prejuízo das atividades na unidade judiciária de sua titularidade, integrar as equipes do Núcleo de Aceleração de Julgamentos e Cumprimento de Metas de 1º Grau - Sentenças (NAJ S).

Art. 3º Designa, a partir do dia 1º de agosto de 2026, o **Dr. ROBERTO NEIVA BORGES**, Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Goiás, para, sem prejuízo das atividades na unidade judiciária de sua titularidade, integrar as equipes do Núcleo de Aceleração de Julgamentos e Cumprimento de Metas de 1º Grau - Sentenças (NAJ S).

Art. 4º Designa o **Dr. EDUARDO CARDOSO GERHARDT**, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível) da Comarca de Pirenópolis, e o **Dr. ROBERTO NEIVA BORGES**, Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Goiás, para, sem prejuízo das atividades nas unidades judiciárias de suas titularidades, atuarem na Vara Cível da Comarca de Goianira, no período de 1º a 31 de agosto de 2026, no âmbito do Programa NAJ 1 S.